



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.787, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 5.310, de 26 de março de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON:

- a) Titular: Andreice Paula Martins;
- b) Suplente: Andressa Battisti.

II – Representantes do FÓRUM DA ÁGUA – Comitê de Bacias:

- a) Titular: Vanderlei Secretti Decian;
- b) Suplente: Allan André Tormem.

III – Representantes da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN:

- a) Titular: Edison de Moraes;
- b) Suplente: Sandra Viviane Ribeiro Marcanson.

IV - Representantes da Empresa de Estacionamento Rotativo – STACIONE:

- a) Titular: Carlos Alexandre Kasper;
- b) Suplente: Jesse James Ramalho Formiga.

V - Representantes da Empresa de Transporte Gaurama Ltda – Transporte Urbano:

- a) Titular: João Alberto Batistus;
- b) Suplente: Emerson Antônio Silvestrini.

VI – Representantes do Poder Executivo do Município de Erechim:

- a) Titular: Rafael Colet;
- b) Segundo Titular: Aline Taíse Prichua;
- c) Suplente: Julieta Beatriz Miorando.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 1.º Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, a contar da data da assinatura deste Decreto.

§ 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos Conselheiros para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 2.º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.123, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da emissão.

Erechim/RS, 25 de abril de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração